



1 **Ata da Quinquagésima Reunião Plenária Ordinária do Conselho de**
2 **Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP**

3 Aos dias vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e seis minutos, na sala de
4 reuniões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AP, sediado na Avenida Anhanguera n. 1508,
5 Buritizal, Macapá – Amapá, reuniram-se o Presidente do CAU/AP **EUMENIDES DE ALMEIDA**
6 **MASCARENHAS**, o Conselheiro Titular **ELIZEU CORRÊA DOS SANTOS**, a Conselheira Titular **SHIRLEI**
7 **CRISTINA RIBEIRO FERREIRA**, o Conselheiro Suplente **CARLOS JOSE DOS SANTOS FILHO**. O Presidente
8 deu início a reunião e passou para a Gerente Geral **ELIONE SILVA DE MIRANDA**, fazer a leitura da
9 convocatória. Em continuidade, o Presidente oportunizou aos Conselheiros para trazerem seus
10 informes. Por não haver informes por parte dos Conselheiros, o Presidente passou para a discussão dos
11 pontos de pautas propostos, então, se passou ao primeiro assunto que tratará sobre “Deliberar sobre a
12 fiscalização de ‘leigos’”. Em seguida, o Presidente oportunizou a Conselheira SHIRLEI FERREIRA para
13 explicar o objetivo de se deliberar a respeito do assunto. Na ocasião, a Conselheira colocou que na
14 legislação do CAU, não existe nenhum dispositivo que trate sobre a fiscalização de pessoas que não
15 sejam profissionais arquitetos, ou seja, as notificações descritas nas normativas alcançam apenas o
16 profissional e a atividade de arquitetura e urbanismo, não contemplando os chamados “leigos” que
17 seriam os proprietários das obras. Diante da situação elencada, a Conselheira participou a Plenária
18 que os Agentes de Fiscalização do CAU/AP solicitaram a Comissão de Ética e Exercício Profissional-
19 CEEP, juntamente com a Assessoria Jurídica, que analisasse esse item para se chegar a uma definição
20 de como se daria o tratamento da fiscalização dos “leigos” e que diante da proposição e deliberação da
21 Plenária, se passasse a realização efetiva das ações, em conformidade ao que foi aprovado. Sobre o
22 parecer Jurídico da matéria em questão, baseado no parecer da Assessoria Jurídica do CAU/BR, a
23 Conselheira explicou que a Comissão acatou a indicação do Jurídico local de que o CAU pode notificar
24 baseado na lei cinco mil cento e noventa e quatro de mil novecentos e sessenta e seis do CONFEA, que
25 trata desse tema. A Conselheira observou que a lei do CAU não anula a vigência das leis editadas
26 anteriormente que tratam de assuntos comuns as atividades dos Conselhos de fiscalização. Em
27 seguida, a Conselheira passou o processo ao Conselheiro CARLOS SANTOS FILHO para análise e
28 conhecimento do teor, visto que o mesmo estava substituindo o Conselheiro Titular NIVALDO
29 FERREIRA, e o mesmo votaria a matéria. Após análise do Conselheiro, o Presidente colocou para a
30 Plenária deliberar a respeito. Na oportunidade, os Conselheiros acataram e aprovaram sem restrições,
31 o parecer jurídico que indica a fiscalização de leigos com o amparo a lei cinco mil cento e noventa e
32 quatro de mil novecentos e sessenta e seis do CONFEA. Dando prosseguimento, o Presidente passou
33 ao segundo ponto de pauta que trata da “Aprovação do encerramento do exercício de dois mil e



34 quinze – CAU/AP”. O Presidente oportunizou a Gerente Geral que fizesse um breve apanhado sobre as
35 ações já realizadas em relação ao encerramento do exercício do ano de dois mil e quinze para fins de
36 conhecimento dos Conselheiros. A Gerente colocou que a Comissão de Planejamento, Finanças,
37 Organização e Administração – COPFOA aprovou o encerramento com ressalvas quanto à correção dos
38 pontos indicados pelo CAU/BR, após a reunião da Comissão foram realizados as correções e enviadas
39 ao CAU/BR para a análise final. Sobre a análise do CAU/BR, a Gerente informou que recebeu por *e-mail*
40 a manifestação de aprovação do encerramento do exercício dois mil e quinze do CAU/AP, sendo este
41 encaminhado ao conhecimento dos membros da COPFOA para que fosse proposta como pauta para a
42 Plenária deliberar e aprovar. Diante do exposto, o Presidente colocou para a Plenária deliberar sobre o
43 que foi apresentado. Na oportunidade, os Conselheiros se manifestaram e aprovaram o encerramento
44 do exercício financeiro do ano de dois mil e quinze. No “o que ocorrer”, o Presidente informou a
45 Plenária que existe uma Empresa do ramo da construção que possui um contrato com outra Empresa
46 que detém acesso a informações de obras de arquitetos. Sobre o assunto, o Presidente solicitou a
47 Plenária que o CAU/AP retome as ações para verificação desse ponto. Logo, os Conselheiros se
48 manifestaram favoráveis para que se tomem medidas quanto ao acionamento do CAU/BR para a busca
49 de esclarecimentos junto à referida Empresa, a fim de verificar a legalidade desse acesso a informações
50 dos profissionais. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de
51 todos. . Eu, **ELIONE SILVA DE MIRANDA**, Gerente Geral do CAU/AP, secretariei e lavrei a presente ata
52 que segue assinada por mim, pelo Presidente do CAU/AP e pelos demais Conselheiros presentes na
53 Plenária.

54

55

56

EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS

57

Presidente do CAU/AP

58

59

ELIONE SILVA DE MIRANDA

60

Gerente Geral CAU/AP